

**PREFEITURA DE UBÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. 0135/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024**

O município de Ubá, MG, com endereço à Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, torna público que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº. 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nos documentos anexos, integrantes deste processo.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de confecção de placas adesivadas para transparência e informações sobre as obras públicas realizadas por este município, **por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, de conformidade com o descrito abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO<br>R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------|
| 01   | Placa de 3 m x 1,5m, confeccionada em chapa de aço galvanizada, espessura 24, fixada em rebites a cada 10 centímetros. em uma moldura confeccionada com perfil em "U" enrijecido chapa 14, 3 polegadas, com travessas (reforço) a cada 1 metro no sentido de menor largura. Pintada com uma demão de zarcão e 2 demãos de fundo prime branco. Incluindo a produção e instalação de 10 adesivos 3x1,50 branco leitoso, seguindo artes a serem fornecidas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura. Entrega será realizada na Secretaria Municipal de Obras | Unid. | 10     | 1.450,00              |

- O valor total estimado desta contratação é de R\$14.500,00 (Quatorze mil, quinhentos reais).
- Os interessados deverão apresentar suas propostas através da Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), obedecendo ao que segue:

**Período de apresentação das propostas: 06/05/2024 das 18h - até 09/05/2024 às 23:59hs.**

**PREFEITURA DE UBÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**Data da sessão: 10/05/2024**

**Horário da Fase de Lances: de 08 às 14 horas**

**Critério de Julgamento: menor preço por item**

**Intervalo mínimo entre lances: R\$1,00(Hum real)**

Para mais informações, entre em contato pelo telefone (32)3541-8502, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e ou pelo e-mail [compras@uba.mg.gov.br](mailto:compras@uba.mg.gov.br)

O Aviso, o Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis no sítio do município [www.uba.mg.gov.br/licitacoes](http://www.uba.mg.gov.br/licitacoes) e <https://ammlicita.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**PREFEITURA DE UBÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 135/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2024**

**PREÂMBULO**

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente processo de contratação direta, por dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de confecção de placas adesivadas para transparência e informações sobre as obras públicas realizadas por este município.

**Período de apresentação das propostas: 06/05/2024 das 18h - até 09/05/2024 às 23:59hs.**

**Data da sessão: 10/05/2024 - Horário da Fase de Lances: de 08 às 14 horas**

**Critério de Julgamento: menor preço por item**

**Intervalo mínimo entre lances: R\$1,00 (Hum real)**

**Link para participação: <https://ammlicita.org.br/>**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de confecção de placas adesivadas para transparência e informações sobre as obras públicas realizadas por este município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID. | QUANT<br>. | VALOR UNITÁRIO<br>R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-----------------------|
| 01   | Placa de 3 m x 1,5m, confeccionada em chapa de aço galvanizada, espessura 24, fixada em rebites a cada 10 centímetros. em uma moldura confeccionada com perfil em ":U" enrijecido chapa 14, 3 polegadas, com travessas (reforço) a cada 1 metro no sentido de menor largura. Pintada | Unid. | 10         | 1.450,00              |

**PREFEITURA DE UBÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ADMINISTRAÇÃO**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | com uma demão de zarcão e 2 demãos de fundo prime branco. Incluindo a produção e instalação de 10 adesivos 3x1,50 branco leitoso, seguindo artes a serem fornecidas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura. Entrega será realizada na Secretaria Municipal de Obras |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO**

2.1. Os interessados em participar desta contratação direta, deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da AMM(**Associação Mineira dos Municípios**), por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ubá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratações e seu(s) anexo(s);

**PREFEITURA DE UBÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio <sup>1</sup>;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste aviso de contratação e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4- DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global unitário.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de R\$1,00(Hum real)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Fica estabelecido o prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a mesma ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Este ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor para o presente processo, serão enviados **por meio da plataforma da AMM**(<https://ammlicita.org.br/>), em formato digital, obedecendo o que segue:



## **6.2. Habilitação jurídica:**

6.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual e **ou**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores e a compatibilidade de seu objeto social com o objeto licitado, **ou ainda**, comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício, e, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**6.3.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**6.3.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.3.5** - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.3.6** - Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  
a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.3.7** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

## **8. CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

**8.2.1.** O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.3.** Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**8.3.1.** referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

**8.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**8.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.4.** Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;*
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:*
  - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*
  - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*
  - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*
  - e.4. deixar de apresentar amostra;*
  - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
  - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
  - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a) Advertência** no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

**c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública** direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

**9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5.** A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.
- 9.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.16.** As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10.5 – A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração, mediante justificativa por escrito.

10.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**PREFEITURA DE UBÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

10.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Plataforma (<https://ammlicita.org.br/>), no site do(a) Município de Ubá através do endereço <https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para conhecimento e participação de todos os interessados.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. Documento de formalização de demanda, Termo de Referência e o Relatório de preço estimado.

Ubá, 03 de maio de 2024.

LUCILEIA MARIA  
MENDES:48832456672

Assinado de forma digital por LUCILEIA  
MARIA MENDES:48832456672  
Dados: 2024.05.06 17:56:58 -03'00'

Luciléia Maria Mendes

Gerente de Compras e Licitações





PREFEITURA DE UBÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de prestador de serviço para confecção personalizada de placas adesivadas para dar transparência à informações de obras públicas realizadas pelo município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

**2 - DA PADRONIZAÇÃO**

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

**3 - DA NATUREZA DO OBJETO**

3.1 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid.   | Quant. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 01   | Placa de 3 m x 1,5m, confeccionada em chapa de aço galvanizada, espessura 24, fixada em rebites a cada 10 centímetros, em uma moldura confeccionada com perfil em "U" enrijecido chapa 14, 3 polegadas, com travessas (reforço) a cada 1 metro no sentido de menor largura. Pintada com uma demão de zarcão e 2 demãos de fundo prime branco. Incluindo a produção e instalação de 10 adesivos 3x1,50 branco leitoso, seguindo artes a serem fornecidas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura. Entrega será realizada na Secretaria Municipal de Obras | UNIDADE | 10     |

**5 - PRAZO DE VIGÊNCIA**



## **PREFEITURA DE UBÁ**

### **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.1 - O prazo de vigência da contratação será imediata apenas para realização do serviço, uma vez que os setores demandantes necessitam com urgência para utilização das placas nas obras do município. O serviço deve ser concluído até o dia 20 de maio.

#### **6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização da demanda.

#### **7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

#### **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **8.1 - Sustentabilidade**

8.1.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

#### **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de execução**

9.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 - Início da execução do objeto: de acordo com cronograma determinado pelos setores demandantes. Produção mediante arte disponibilizada e aprovada pela Assessoria de Comunicação.

##### **Materiais a serem disponibilizados**

9.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

## **10 - DO RECEBIMENTO**

10.1 - O serviço será recebido no prazo de 10 dias úteis após o envio das artes pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura

10.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **11 - LIQUIDAÇÃO**

11.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura de Ubá, CNPJ nº 18.128.207/0001-01, situada a Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá/MG.

11.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



## **PREFEITURA DE UBÁ**

### **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **12 - PRAZO DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

## PREFEITURA DE UBÁ

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### 13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### 14.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação pelo Valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021)**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

##### 14.3 - Exigências de habilitação

14.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**14.4 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

**14.4.1** - Registro comercial no caso de firma individual **e ou**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores e a compatibilidade de seu objeto social com o objeto licitado, **ou ainda**, comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da



## **PREFEITURA DE UBÁ**

### **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

diretoria em exercício, e, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.4.2** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

**14.4.3** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**14.4.4** prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**14.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

## **15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

## **16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Ubá.

16.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Obras - 020801 041220001 2.260 339039.33 ficha 2834  
desdobramento 5692.

## **17 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**PREFEITURA DE UBÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO**

- Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

**3.4 - CONCLUSÃO**

3.4.1 - Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado e dentro do limite de dispensa pelo valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021).

Ubá, 19 de abril de 2024.



Cristina de Almeida Milagres  
Assessora de Comunicação

**DESPACHO**

Aprovo o Termo de referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 19 de abril de 2024.



João Gomes Júnior

## **ESTIMATIVA DE DESPESA COM RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS**

### **1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de prestador de serviço para confecção personalizada de placas adesivadas para dar transparência à informações de obras públicas realizadas pelo município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

### **2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)**

2.1 - Setor Demandante: Secretaria de Obras

### **3 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. Estimado | Vlr. Total Estimado |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|---------------------|
| 01   | Placa de 3 m x 1,5m, confeccionada em chapa de aço galvanizada, espessura 24, fixada em rebites a cada 10 centímetros, em uma moldura confeccionada com perfil em "U" enrijecido chapa 14, 3 polegadas, com travessas (reforço) a cada 1 metro no sentido de menor largura. Pintada com uma demão de zarcão e 2 demãos de fundo prime branco.<br>Incluindo a produção e instalação de 10 adesivos 3x1,50 branco leitoso, seguindo artes a serem fornecidas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura.<br>Entrega será realizada na Secretaria Municipal de Obras | UN    | 10     | R\$1.450,00         | R\$14.500,00        |

3.1 - A obtenção do preço estimado deu-se com base na MÉDIA dos valores obtidos na pesquisa de preço.

3.2 - Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os seguintes parâmetros previstos no anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023:

- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;



**PREFEITURA DE UBÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO**

- Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

**3.4 - CONCLUSÃO**

3.4.1 - Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado e dentro do limite de dispensa pelo valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021).

Ubá, 19 de abril de 2024.



Cristina de Almeida Milagres  
Assessora de Comunicação

**DESPACHO**

Aprovo o Termo de referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 19 de abril de 2024.



---

João Gomes Júnior

Juiz de Fora, 16/04/2024  
À Prefeitura Municipal de Ubá  
At. Marcelo Fonseca

@viralimpressosjf 32 99957-6994

Rua Anibal Alves, 162 • Nossa Senhora das Graças  
( em frente a Igreja Católica ) Juiz de Fora / MG



Prezado cliente,  
Apresentamos através deste nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(ns) solicitado(s) do orçamento : 089200.

**01) 10 placas**

Placas de 3 m x 1,5m, confeccionada em chapa de aço galvanizada, espessura 24, fixada em rebites a cada 10 centímetros, em uma moldura confeccionada com perfil em "U" enrijecido chapa 14, 3 polegadas, com travessas (reforço) a cada 1 metro no sentido de menor largura.

Pintada com uma demão de zarcão e 2 demãos de fundo prime branco.

Incluindo a produção e instalação de 10 adesivos branco leitoso, seguindo artes a serem fornecidas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

**Total: R\$ 15.000,00 Unit: 1500,00 Pgto: A combinar**

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vendedor : Marcelo<br>Orçamentista : Marcelo | * Validade da proposta : 60 dias . * Pagamento a prazo sujeito a análise de crédito.<br>* Prazo de entrega combinado inicia-se a partir da aprovação da arte e do pagamento da entrada de 50%. A quantidade do serviço contratado poderá variar 5%. Gerando desconto ou acréscimo.<br>* A variação de cor poderá ocorrer em ate 20% devido as condições do arquivo e papel escolhido.<br>* Frete FOB (por conta do destinatário) - Outra opção à combinar.<br>* Empresa Simples Nacional. Nota fiscal prestação de serviço. |
| Atenciosamente,<br><br>Viral                 | Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s),                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

## Orçamento

### ***Cliente: Prefeitura Municipal de Ubá-MG***

Placa confeccionada em chapa de aço galvanizada, espessura 24,  
fixada em rebites a cada 10 centímetros, em uma moldura confeccionada  
com perfil em "U" enrijecido chapa 14, 3 polegadas,  
com travessas (reforço) a cada 1 metro no sentido de menor largura.  
Pintada com uma demão de zarcão e 2 demãos de fundo prime branco.  
Incluindo a produção e instalação de adesivos branco leitoso (4 furos - cantos)

Tamanho: 3,00x1,50

Quantidade: 10 unid.

Valor unit.: 1.500,00

Valor total: 15.000,00



## ORÇAMENTO PREFEITURA DE UBÁ

### Especificação:

10 UN - Placas de 3 m x 1,5m, confeccionada em chapa de aço galvanizada, espessura 24, fixada em rebites a cada 10 centímetros, em uma moldura confeccionada com perfil em "U" enrijecido chapa 14, 3 polegadas, com travessas (reforço) a cada 1 metro no sentido de menor largura.

Pintada com uma demão de zarcão e 2 demãos de fundo prime branco.

Incluindo a produção e instalação de 10 adesivos branco leitoso, seguindo artes a serem fornecidas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

VALOR TOTAL R\$ 13.500,00

Ubá, 16/04/2024

---

**Marcello Noé Ferro**  
**DNA Digital – 3531-2356**

---



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### 1 - INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Contratação de prestador de serviço para confecção personalizada de placas adesivadas para dar transparência à informações de obras públicas realizadas pelo município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1 - Setor Demandante: Secretaria de Obras

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação de empresa para confecção personalizada de placas adesivadas para dar transparência às informações de obras públicas justifica-se devido à necessidade de manter a comunidade ciente sobre os projetos em andamento no município. As placas auxiliam na transparência das ações do governo ao tornar os dados de obras públicas acessíveis à população. Isso contribui para a prestação de contas à sociedade e à fiscalização por parte dos cidadãos.

A contratação de um prestador de serviço especializado garante que as placas adesivadas sejam confeccionadas com qualidade, durabilidade e resistência às condições climáticas, o que é essencial para garantir que as informações sejam legíveis ao longo do tempo.

### 4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid.   | Quant. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 01   | Placa de 3 m x 1,5m, confeccionada em chapa de aço galvanizada, espessura 24, fixada em rebites a cada 10 centímetros, em uma moldura confeccionada com perfil em "U" enrijecido chapa 14, 3 polegadas, com travessas (reforço) a cada 1 metro no sentido de menor largura.<br>Pintada com uma demão de zarcão e 2 demãos de fundo prime branco.<br>Incluindo a produção e instalação de 10 adesivos 3x1,50 branco leitoso, seguindo artes a serem fornecidas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura.<br>Entrega será realizada na Secretaria Municipal de Obras | Unidade | 10     |

### 5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO

5.1 – O objeto necessita ser contratado o mais breve possível para atendimento às necessidades do setor demandante. As placas devem ser entregues até 20 de maio de 2024 .

**6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Cristina de Almeida Milagres - Assessora de Comunicação

**7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Cristina de Almeida Milagres - Assessora de Comunicação

**8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

**CIENTE DA EQUIPE DE  
FISCALIZAÇÃO**

O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.

Cristina de Almeida Milagres  
Assessora de Comunicação

Aprovo o Documento de formalização de demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 15 de abril de 2024.

Cristina de Almeida Milagres  
Assessora de Comunicação

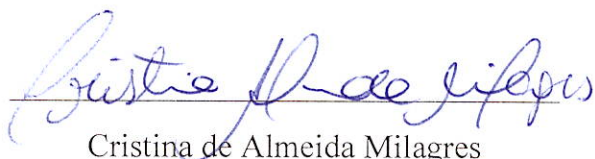


João Gomes Júnior  
Secretário Municipal de Obras

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- O setor demandante entende a importância do estudo técnico preliminar como ferramenta para a compreensão aprofundada do objeto da licitação e para o desenvolvimento de propostas de alta qualidade. No entanto, diante das circunstâncias emergenciais e do prazo restrito para a contratação e produção de serviço, acredita-se que direcionar os recursos e tempo para a elaboração da proposta final seja a abordagem mais estratégica para garantir uma participação competitiva neste processo licitatório.

Ubá, 18 de abril de 2024.



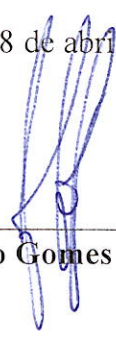
Cristina de Almeida Milagres

Assessora de Comunicação

## DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 18 de abril de 2024.



---

João Gomes Júnior